



O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUA IMPORTANCIA PARA O PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES.

Filho, W.G. B.

Santos, A. A.

¹Laboratório de Cartografia e Geoprocessamento. Departamento de Engenharia e Meio Ambiente. Universidade Federal da Paraíba, Campus IV - Rio Tinto
waldnergomes08@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Os problemas ambientais afetam a saúde e a qualidade de vida das populações em escalas cada vez mais abrangentes, sendo agravados quando não tomados os devidos cuidados ou quando não posto em prática ações para mitigar ou solucionar os rebatimentos advindos, por exemplo, do: descarte dos resíduos sólidos, da poluição do ar, sonora e do solo, do inadequado uso dos recursos hídricos e dos recursos minerais, entre outros. Portanto, depreendendo - se da percepção da larga escala de atuação dos problemas ambientais e de suas consequências, este trabalho sinaliza para importância da discussão acerca da sustentabilidade a partir da unidade municipal.

Nesse contexto, aqui se destacam a caracterização, os procedimentos e a necessidade da atuação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) como integrador desse diálogo entre sustentabilidade e os problemas ambientais incididos na unidade do município.

OBJETIVOS

O objetivo desse trabalho é apresentar as diretrizes do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e a sua importância para o planejamento municipal pautado na sustentabilidade.

MATERIAL E MÉTODOS

Para o desenvolvimento desta pesquisa foi realizado um expressivo levantamento bibliográfico acerca do Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como sobre sustentabilidade e sobre Direito Ambiental. Buscou - se participar das reuniões de um CMMA, destacando - se as principais discussões entre seus conselheiros. Buscou - se consulta atas que registram os problemas ambientais de municípios, permitindo - se absorver informações acerca da temática ambiental a ser sugerida e discutida pelo CMMA.

RESULTADOS

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) tem a função de opinar e assessorar o poder executivo municipal (MMA), caracterizando mitigações ecológica-mente corretas e sustentáveis para o município, agindo diretamente nos problemas ambientais que se enfrenta no município. Destacam - se no regimento interno do CMMA a oportunidade de sugerir e ajudar a gestão municipal, atuando a partir das seguintes demandas:

I Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

IV Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à

proteção e conservação ambiental no Município;
XVI Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

Cada município abordam problemas ambientais, na maioria das vezes especializado do meio ambiente do município. Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 255 do Capítulo VI que trata do tema “Do Meio Ambiente”, destaca - se que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem uso comum do povo e essencial á saúde qualidade de vida, impondo - se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê - lo e preservá - lo para as presentes e futuras gerações.”

Existem problemas ambientais de parâmetro municipal que nem sempre órgãos federais ou estaduais podem solucionar por conta da dimensão. O CMMA pode ser implantado em municípios para preencher lacunas que traz grandes problemas ambientais municipais, assim, proporcionando diretrizes e planejamento sustentável para o município. De acordo com artigo 1^a paragrafo único da lei nº 10.257 do estatuto da cidade, estabelece normas publicas de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

O CMMA tem uma fundamental importância para o planejamento municipal, onde tem diretrizes que apoiam a sustentabilidade local com um papel de fiscalizar, educar ambientalmente a sociedade local. Reciclagem, novas opções de energia limpa, biocombustível são atitudes e providencias que favorecem a sustentabilidade onde o CMMA apoia e sugere atitudes ambientais sustentáveis.

CONCLUSÃO

O CMMA se consubstancia em um importante órgão que deve auxiliar o município no planejamento e mo-

nitramento dos problemas ambientais enfrentados. Desse modo o CMMA figura como importante elemento para o planejamento ambiental sustentável de ordem municipal bem como para o monitoramento ou acompanhamento das iniciativas que possam desencadear algum desequilíbrio ambiental.

Por tanto, o CMMA se expressa como importante órgão responsável pelo patrimônio ambiental e por diretrizes que é essencial para o planejamento urbano sustentável. Ao lado do CMMA, destacamos a importância da prática sustentável e cidadã, porque esta pode ajudar o homem a melhor entender o meio ambiente e a coexistir de forma mais harmônica com a natureza sem comprometer gerações futuras.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil. 1988. 377 - 379 p.

MMA - Ministério do Meio Ambiente - Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). Acesso: 03 de agosto de 2011. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=123 &idConteudo=6375>

Lei ordinária 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Artigo 1º paragrafo único, regulamento os arts. 182 e 183 da Constituição

Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e da outras providências. Acesso: 03 de agosto de 2011. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm

Regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Acesso: 01 outubro 2011. Disponível em: http://www.mp.go.gov.br/caoma/politica_ambiental/arquivos/minutas_%20de_%20Leis%20Municipais/2_regimento_interno_cmma.pdf